Decreto-lei de 12 de Novembro de 1.946 (e) nº 120

Abre um crédito extraordinário de Cr.$ 20.000,00

O Prefeito Municipal de Erechim, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, nº I, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1.939, decreta:

Art. 1º - É aberto o crédito extraordinário de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a atender despesas com o combate à praga de gafanhotos, que está sendo levado a efeito em colaboração com o Govêrno do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 12 de Novembro de 1.946.

Aurelio Lourenço
Prefeito